

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2026

Pregão Eletrônico nº 90003/2026.

Processo nº 141/2026.

Termo de Contrato Nº 006/2026, Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e a J M Braga Comercial Brilhante, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de natureza continuada, sob demanda, de gêneros alimentícios industrializados e *in natura* para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

CONTRATANTE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor **Deputado Amélio Cayres**, CPF 394.763.161-87 Presidente da Aleta, conforme Ato de Posse publicada no Diário Oficial da Assembleia.

CONTRATADA:

J M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na 403 Norte, Avenida LO 10, nº 21, Lote 16, Sala 02, Plano Diretor Norte, CEP: 77001-493 – Palmas – TO, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 37.010.127/0001-00, por seu Representante Legal, o Sr. **Jucyanna Mary Braga**, CPF Nº 900.196.011-15, RG Nº 425.083 SSP/TO.

As partes têm justos e certos o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 141/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, decorrendo do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, promovido pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ficando vinculados a este instrumento, independentemente de transcrição, o respectivo edital, seus anexos, a proposta da Contratada e os demais documentos que integram o referido processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado, sob demanda, de gêneros alimentícios industrializados e *in natura*, destinados ao atendimento das necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, seus anexos e na proposta da Contratada.

2.2. Integram o objeto da presente contratação os itens abaixo discriminados:

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	380	FD	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, coloração branca: aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, livre de impurezas ou outros fatores que o torne impróprio para o consumo, embalagem em saco plástico transparente, resistente, adequado à	ITAJÁ	R\$ 119,23	R\$ 45.307,40

			natureza do produto em pacote de 2 kg acondicionado eco fardos de até 30 kg. Embalagem com dados de identificação e de validade e número de lote com registro ANVISA. Prazo de validade mínima de 10 meses.			
02	300	UND	LEITE UHT 1 LT , embalagem Tetrapak com informações nutricionais, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	ITALAC	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00
03	924	KG	BANANA PRATA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 7,00	R\$ 6.468,00
04	300	KG	ABACAXI <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
05	50	KG	LIMÃO <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 4,50	R\$ 225,00
06	624	KG	LARANJA PÊRA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 6,40	R\$ 3.993,60
07	924	KG	MAÇÃ FUJI <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 14,00	R\$ 12.936,00
08	924	KG	MEXERICA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 7,50	R\$ 6.930,00
09	924	KG	UVA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 15,45	R\$ 14.275,80
10	924	KG	AMEIXA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 22,80	R\$ 21.067,20
11	924	KG	PÊRA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 15,20	R\$ 14.044,80
12	624	KG	MANGA PALMER <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 6,80	R\$ 4.243,20
13	624	KG	MAMÃO PAPAIA <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 11,30	R\$ 7.051,20
14	924	KG	MELÃO REI <i>in natura</i> de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 17,20	R\$ 15.892,80
15	100	KG	ABACATE <i>in natura</i> de 1ª qualidade com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	CEASA	R\$ 5,70	R\$ 570,00
16	80	KG	POLVILHO DOCE . Embalagem de 1kg , sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados.	LOPES	R\$ 7,32	R\$ 585,60
17	80	KG	POLVILHO AZEDO . Embalagem de 1kg , sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade	LOPES	R\$ 11,69	R\$ 935,20

			do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados.			
18	80	KG	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 tradicional sem fermento enriquecida com ácido fólico e ferro, pacote de plástico com data de fabricação recente, contendo 01 kg , de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida. Isenta de sujidades, mofos, larvas e insetos, com identificação no rótulo de data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses.	SOTRIGO	R\$ 6,22	R\$ 497,60
19	04	CX	CREME DE LEITE LEVE UHT homogeneizado origem animal, embalado em caixa com 200g, 17% de gordura, baixo em sódio, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOS, conforme portaria 369 de 04/09/1997 e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 24 unidades de 200 g.	ITALAC	R\$ 74,86	R\$ 299,44
20	04	CX	MARGARINA COM SAL 500grs. Com no mínimo 70% lipídios. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída. Produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade. O produto deverá ter 82% de matéria graxa a 16% de umidade no máximo. Em embalagens de 500grs. Caixa com 12 unidades.	QUALY	R\$ 109,27	R\$ 437,08
21	1200	KG	ABACAXI, POLPA CONGELADA , produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	R\$ 25,20	R\$ 30.240,00
22	1200	KG	CAJÁ, POLPA CONGELADA , produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	R\$ 25,04	R\$ 30.048,00
23	1400	KG	CAJÚ, POLPA CONGELADA , produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	R\$ 18,62	R\$ 26.068,00
24	1200	KG	MARACUJÁ, POLPA CONGELADA , produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes.	NATURE	R\$ 45,37	R\$ 54.444,00
25	1400	KG	ACEROLA, POLPA CONGELADA , produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes.	NATURE	R\$ 20,37	R\$ 28.518,00

26	600	KG	CUPUAÇU, POLPA CONGELADA , produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes.	NATURE	R\$ 37,45	R\$ 22.470,00
27	600	KG	MORANGO, POLPA CONGELADA , produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes.	NATURE	R\$ 36,16	R\$ 21.696,00
28	400	KG	ABACAXI COM HORTELÃ, POLPA CONGELADA , produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produtos congelados, não fermentados e sem conservantes.	NATURE	R\$ 27,73	R\$ 11.092,00
29	1530	UND	CAPPUCCINO CLÁSSICO – mistura para Café cappuccino, tipo clássico, em pó solúvel, TRADICIONAL, frasco com 400g. Validade, impressa na embalagem, mínima de 10 meses, a contar do recebimento definitivo. Produto de primeira qualidade.	NESTLE	R\$ 28,87	R\$ 44.171,10
30	1248	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL ou cream cracker , biscoito salgado, tipo água e sal ou cream cracker pacote com 400g, composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal. Amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico. Contém glúten.	LEPETIT	R\$ 4,26	R\$ 5.316,48
31	1100	PCT	TORRADA MULTI GRÃOS , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, linhaça dourada, linhaça marrom, sal, quinoa, extrato de malte, aveia, açúcar invertido, farinha de centeio integral, gergelim, farinha de cevada, fécula de mandioca, aromatizante e emulsificante: lecitina de soja (INS322).	BAUDUCO	R\$ 5,90	R\$ 6.490,00
32	240	PCT	TORRADA INTEGRAL , farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fécula de mandioca e emulsificante: lecitina de soja (INS322).	BAUDUCO	R\$ 5,94	R\$ 1.425,60
33	800	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO , biscoito doce, contendo basicamente farinha de trigo, amido e açúcar, caso tenha algum outro ingrediente, o mesmo deve ser mencionado. Deve ser isento (0%) de gordura tipo trans. A embalagem do produto deverá ser saco de polipropileno atóxico, resistente, lacrado. 800g.	LEPETIT	R\$ 7,16	R\$ 5.728,00
34	380	CX	COPO PLASTICO DESCARTAVEL , polipropileno, cor branca ou translúcido, capacidade 180 ml, massa media mínima 1,62 gramas.	CRISTAL COPO	R\$ 151,50	R\$ 57.570,00
35	350	CX	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool	ITAJA	R\$ 37,58	R\$ 13.153,00

			etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, com frasco de 1000ml.			
36	60	CX	GUARDANAPO DE PAPEL , folha simples, macio, com 4 dobras, na cor branca, dimensões 22 x 24 cm, possui formato quadrangular, peça usada geralmente para higiene nas refeições.	FLORAX	R\$ 212,96	R\$ 12.777,60
37	60	CX	TOALHAS DE PAPEL - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS , duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	NOTAVEL	R\$ 99,22	R\$ 5.953,20
VALOR TOTAL						R\$ 536.748,90

2.3. Ficam vinculados a este Contrato e dele fazem parte integrante, para todos os fins de direito:

2.3.1. o Termo de Referência que instrui o processo

2.3.2. o Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90003/2026 e seus anexos;

2.3.3. a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

2.3.4. os demais documentos constantes do procedimento licitatório, vinculado ao Processo Administrativo nº 141/2026.

2.4. A presente contratação decorre de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Edital e Processo Administrativo supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais períodos sucessivos por consenso entre as partes, até o limite decenal estipulado na Lei Federal nº 14.133/2021, caso se demonstre ser vantajoso para a administração.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. Durante a vigência contratual, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante solicitação da Administração, devendo a contratada realizar as entregas nos prazos estabelecidos em cada requisição.

4.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 536.748,90 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, entregas, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, os preços inicialmente contratados serão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como marco inicial para contagem do período a data do orçamento estimado da contratação.

8.3. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração que comprovadamente repercutam nos custos da execução contratual.

8.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, incluindo planilhas de custos, notas fiscais, índices econômicos, contratos de fornecimento ou quaisquer outros documentos aptos a demonstrar a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

8.5. A Administração analisará a documentação apresentada e, constatada a ocorrência dos pressupostos legais para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, promoverá a revisão dos preços mediante a formalização do competente Termo Aditivo.

8.6. O simples aumento de custos, a oscilação ordinária dos preços de mercado ou a redução da margem de lucro esperada não constituem, por si sós, fundamento suficiente para a revisão contratual, cabendo à parte interessada comprovar a efetiva ruptura da equação econômico-financeira do Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- b) Verificar a regularidade fiscal do fornecedor.
- c) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- d) Permitir o acesso da CONTRATADA no local de entrega dos materiais, quando da execução do contrato, respeitando as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores da CONTRATADA.
- f) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.
- h) Rejeitar qualquer fornecimento considerado insatisfatório, determinando que seja refeito no prazo a ser estipulado pela fiscalização do contrato.
- i) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou Nota de Empenho, e conferir as notas fiscais, atestando-as.
- j) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização do fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. São obrigações da Contratada

- a) Cumprir nas normas do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária definido pela Lei Federal 9.782 de 26 de janeiro de 1999.
- b) Cumprir nas normas da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos contidas na Resolução nº 12 de 1978 do Ministério da Saúde, no que couber.
- c) É de responsabilidade da CONTRATADA providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens no que for necessário, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.
- d) A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- e) Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas neste Termo de Referência.
- f) Receber via correio eletrônico ou retirar pessoalmente Nota de Empenho referente ao objeto do presente Termo na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palácio Deputado João D’Abreu – Praça dos Girassóis S/N, CEP 77.001.902, Palmas – Tocantins.
- g) Garantir a qualidade dos materiais ofertados comprometendo-se a substituí-los às suas expensas os que não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresente defeitos ou danos em decorrência do transporte, no prazo de 24 horas quando se tratar de alimentos perecíveis e 48 horas quando se tratar de alimentos

industrializados não perecíveis. Os prazos mencionados nesta cláusula serão contados em dias úteis e em horário de expediente.

h) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações, prazo de entrega e demais condições estipuladas neste Termo e na Nota de Empenho, responsabilizando-se exclusivamente por todas as despesas relativas à execução do objeto.

i) Comunicar a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, imediatamente após o recebimento do pedido motivos que possam impossibilitar a entrega dentro do prazo.

j) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega dos materiais, inclusive quanto à retirada do(s) mesmos ou de quaisquer dos materiais que apresentar defeitos e substituí-los por um novo.

k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação do objeto desta licitação.

l) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

m) A contratada deverá possuir instalações na cidade de Palmas - TO ou cidades circunvizinhas para que possa atender as condições de fornecimento.

n) Ter sede própria ou filial na cidade de Palmas/TO com depósito que tenha capacidade de acondicionar e conservar os alimentos.

o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins.
- Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos serviços administrativos.
- Natureza da Despesa: 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). (Art. 125, *caput*, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmas (TO), 15 de junho de 2026.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente ALETO

JUCYANNA MARY BRAGA
Representante da Empresa J M BRAGA
COMERCIAL BRILHANTE

Testemunhas:

Por parte da ALETO

Nome:
CPF:

Por parte da CONTRATADA

Nome:
CPF: